



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2022 - TJAM**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da ESCOLA DE SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA, na forma abaixo:**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado TJ/AM, por intermédio da **ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – EASTJAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.421.427/0001-91, com sede na Av. André Araújo, nº 679, bairro Aleixo, Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob, CEP: 69.060-000, Manaus – Amazonas, neste ato representado por seu diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, doravante designado simplesmente, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Emílio Moreira, nº 1308, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.477.848/0001-34, neste ato representado por seu **PROCURADOR-GERAL**, o Dr. **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 46091111 SSP/PA e inscrito no CPF/MF

sob nº 916.635.122-72, neste instrumento simplesmente denominado **PGE/AM**, e a **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua São Benedito, 99 - Adrianópolis, CEP: 69057-470, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.421.427/0001-91, neste ato representado por seu **DIRETORA**, Dra. **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 43448 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 142.463.172-68, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2021/000019191-00, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2022**, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto regular a realização de capacitação para os servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – **TJAM** e da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, promovendo o desenvolvimento dos profissionais e a busca da excelência no serviço público, mediante a disponibilização de cursos na modalidade presencial e à distância - **EAD**, por meio da utilização da plataforma de aprendizagem da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - **EASTJAM**, e da Escola Superior de Advocacia Pública, por meio da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

1.1. Os projetos e atividades específicos que farão parte da capacitação em favor dos servidores se encontram definidos no Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, estabelecidos de forma circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, além das obrigações de cada um dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b) Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c) Manter comunicação escrita, no curso da execução das ações, diretamente ou por gestores indicados;
- d) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;

- e) Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais.
- f) Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- g) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

**3.2. Compete ao TJAM, por intermédio da ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EASTJAM:**

- a) Responsabilizar-se por publicar a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial de Justiça do Estado do Amazonas - DJE, apresentando o respectivo comprovante à Escola Superior de Advocacia Pública da PGE-AM;
- b) Disponibilizar aos servidores estaduais o acesso para criação da conta de usuário na plataforma de aprendizagem da EASTJAM;
- c) Disponibilizar vagas ilimitadas nos cursos na modalidade Educação à Distância - EAD (auto instrucional) sem tutoria;
- d) Disponibilizar para os servidores estaduais vagas (cuja quantidade será definida segundo as especificidades de cada curso) para os cursos em EAD com Tutoria e para os cursos presenciais;
- e) Responsabilizar-se pelo envio de relatórios trimestrais de capacitação para a Escola Superior De Advocacia Pública;
- f) Responsabilizar-se pela divulgação dos cursos promovidos pela EASTJAM;
- g) Validar as pré-inscrições dos servidores públicos municipais para os cursos presenciais e na modalidade EAD com Tutoria;
- h) Realizar apoio para o ente parceiro no que refere aos esclarecimentos das normas e procedimentos contidos no Guia do Participante dos cursos ofertados pela EASTJAM;
- i) Responsabilizar-se pelas exigências decorrentes da legislação vigente.

**3.3. Compete ao ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS e ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA/PGE-AM:**

- a) Responsabilizar-se pela publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado - DOE, apresentando o respectivo comprovante à EASTJAM;
- b) Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho para as ações conjuntas de educação corporativa;

- c) Disponibilizar aos servidores públicos do Poder Judiciário estadual, o acesso para criação da conta de usuário no Sistema de Gerenciamento de Cursos e Eventos da Escola Superior De Advocacia Pública/**PGE-AM**;
- d) Disponibilizar para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, vagas para os cursos em Educação à Distância – **EAD** com Tutoria, para os cursos autoinstrucionais (sem tutoria), para os cursos remotos e para os cursos presenciais (cujo quantitativo será definido segundo as especificidades de cada curso e as possibilidades da entidade parceira);
- e) Oferecer suporte aos participantes dos cursos, antes e durante a realização dos cursos;
- f) Disponibilizar infraestrutura para a realização dos cursos da Escola Superior De Advocacia Pública/**PGE-AM**;
- g) Responsabilizar-se pela divulgação dos cursos para os Agentes de Treinamento da Escola Superior De Advocacia Pública/**PGE-AM**;
- h) Coordenar o processo de inscrição dos servidores públicos do Poder Judiciário estadual, observando o público-alvo definido para cada curso e vagas disponibilizadas em ações na modalidade à distância e presencial, para a validação das matrículas;
- i) Acompanhar os resultados das avaliações dos participantes dos cursos realizados;
- j) Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios trimestrais de capacitação para a **EASTJAM**;
- k) Manter entendimento com a **EASTJAM**, objetivando evitar interrupções na execução das ações pedagógicas;
- l) Responsabilizar-se pelas exigências decorrentes da legislação;
- m) Obedecer ao cronograma de cursos disposto no Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

5. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

- a) Por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

- b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a sua execução;
- c) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável;
- d) Em resguardo do interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

6. Este Termo de Cooperação Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas as ações previstas no Plano de Trabalho e nos eventuais Termos Aditivos;

6.1. Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo, cada um dos partícipes administrará os próprios recursos humanos, materiais e financeiros previstos em suas respectivas leis e regulamentos;

6.2. Cada um dos partícipes deverá assegurar-se de que todos os servidores designados para as atividades e projetos concernentes ao presente Termo conheçam e aceitem todas as condições neste estabelecidas, bem como as que venham a ser implementadas nos respectivos Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da publicação pelos demais partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados

em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.3.** O **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PROPONENTE**.

**8.4.** O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça  
do Estado do Amazonas - EASTJAM

Assinado digitalmente

Procurador **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM

Assinado digitalmente

Dra. **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**

Diretora da Escola Superior De Advocacia Pública - ESAP (PGE/AM)

**TESTEMUNHAS:**

**JOSIE CRISTINA JERÔNIMO**

Assistente Judiciário

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Secretariado

**ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2022 -TJAM****PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS			<b>CNPJ:</b> 04.812.509/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA – Esfera Administradora:</b> ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA			<b>CPF:</b> 069.981.942-34	
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO:</b> DESEMBARGADOR	<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE	<b>MATRÍCULA:</b> 359- TJ/AM	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO			<b>CEP:</b> 69.060-000	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:</b> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS		<b>CGC/CNPJ:</b> 19.477.848/0001-34
<b>ENDEREÇO:</b>		

RUA EMÍLIO MOREIRA, Nº 1308, BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.020-040	<b>DDD/TELEFONE:</b> 3649-3142	<b>EA – Esfera Administradora:</b> ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ			<b>CPF:</b> 916.635.122-72	
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 4609111 SSP/PA	<b>CARGO:</b> PROCURADOR	<b>FUNÇÃO:</b> PROCURADOR-GERAL	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:</b> GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ				
<b>E-MAIL:</b> cejur.apeam@pge.am.gov.br			<b>TELEFONE:</b> 3649-3142	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:</b> ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA			<b>CGC/CNPJ:</b> 19.421.427/0001-91	
<b>ENDEREÇO:</b> RYA SÃO BENEDITO, Nº 99, ADRIANÓPOLIS				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.057-470	<b>DDD/TELEFONE:</b> (92) 3649-3128	<b>EA – Esfera Administradora:</b> ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA			<b>CPF:</b> 142.463.172-58	
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 434448 SSP/AM	<b>CARGO:</b> PROCURADORA	<b>FUNÇÃO:</b> DIRETORA	<b>MATRÍCULA:</b> 155.471-9 F	
<b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:</b> HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA				

**E-MAIL:**

esap@pge.am.gov.br

**TELEFONE:**

3649-3128

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:****DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO****TÍTULO DO PROJETO**

Acordo de Cooperação Técnica TJAM x EASTJAM x PGE x ESAP

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto regular a realização de capacitação para os servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM e da Procuradoria Geral do Estado, promovendo o desenvolvimento dos profissionais e a busca da excelência no serviço público, mediante a disponibilização de cursos na modalidade presencial e à distância - EAD, por meio da utilização da plataforma de aprendizagem da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - EASTJAM, e da Escola Superior De Advocacia Pública, por meio da Procuradoria Geral Do Estado.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Atender aos mandamentos constitucionais de incremento de medidas de economicidade e eficiência, voltados à Administração Pública, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Disponibilizar acesso aos recursos de formação e aperfeiçoamento profissional de ambas as instituições, de modo que tal franqueamento aos mencionados recursos seja uma constante na relação de ambas as Escolas de Formação, na estrita delimitação contida no presente Termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

**ÓRGÃO FISCAL:**

**TJAM, por intermédio da ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EASTJAM**

**APROVAÇÃO:**

Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça  
do Estado do Amazonas - EASTJAM

Assinado digitalmente

Procurador **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM

Assinado digitalmente

Dra. **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**  
Diretora da Escola Superior De Advocacia Pública - ESAP (PGE/AM)



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 18/02/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 22/02/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 22/02/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Assistente Judiciário**, em 22/02/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0460527** e o código CRC **81DD0009**.

---